

LEI MUNICIPAL Nº 645 de 16 agosto de 2022.

EMENTA: reajusta o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jati e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022, reajusta-se em âmbito municipal, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo primeiro. O valor inserido no *caput* corresponde ao descrito na Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022, a qual segue disposição da referida Emenda, que estabelece que o vencimento das sobreditas categorias profissionais não deve ser inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Parágrafo segundo. Nos termos dos instrumentos normativos citados no *caput*, os repasses efetivados pelo Governo Federal para o Município de Jati a título de custeio da referida despesa, terão o caráter de Assistência Financeira Complementar da União aos referidos profissionais e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação destes, proporcional ao número de agentes cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei serão atendidas por conta das dotações próprias e exclusivas do orçamento anual da própria União Federal, como assim reza a referida Emenda Constitucional, incorporadas pelo ente municipal mediante repasse mensal.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para suprir eventuais despesas não suportadas pelo orçamento vigente, nos termos citados no *caput*, no que lhe for competente.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, 16 de agosto de 2022.


MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM 28/12/2022

ASSISTENTE